



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 **PROCESSO Nº 23215.001250/2017-01** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus* Alegrete, localizado na RS 377, 2º Distrito Passo Novo, Alegrete – RS, inscrito no CNPJ sob n.º 10.662.072/0004-09, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º. 173, de 09 de setembro de 2016, realizará Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **Tipo Menor Preço**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instruções Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1 O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até às **09:00 horas do dia 11/07/2018**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1.3 UASG: 158267

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO,**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 Qualquer divergência entre as descrições do objeto constantes no edital e as descrições constantes no Comprasgovernamentais prevalecem as do edital.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha - Campus Alegrete (UASG 158267).

3.2 São participantes os seguintes órgãos:

- 3.2.1 Instituto Federal Farroupilha – Reitoria (Santa Maria);
- 3.2.2 Instituto Federal Farroupilha –Campus Frederico Westphalen;
- 3.2.3 Instituto Federal Farroupilha –Campus Júlio de Castilhos;
- 3.2.4 Instituto Federal Farroupilha –Campus Panambi;
- 3.2.5 Instituto Federal Farroupilha –Campus Santa Rosa;
- 3.2.6 Instituto Federal Farroupilha –Campus Santo Ângelo;
- 3.2.7 Instituto Federal Farroupilha –Campus Santo Augusto;
- 3.2.8 Instituto Federal Farroupilha –Campus São Borja;
- 3.2.9 Instituto Federal Farroupilha –Campus São Vicente do Sul;
- 3.2.10 Instituto Federal Farroupilha –Campus Avançado Uruguaiana;
- 3.2.11 6º Batalhão de Comunicações – Bento Gonçalves (RS).

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993 e no Decreto 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

5.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26420 / 158267

Fonte: 810

Programa de Trabalho: 108795

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0100R

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal Farroupilha qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

7.1.1 Em relação aos grupos **02, 05, 06, 10, 11 e Item 50** a participação é exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte.

7.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.2.1 nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

7.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2.4 que estejam em processo de dissolução, falência, cisão, fusão ou incorporação;

7.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.3.1.1 nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.3.1.2 **nos itens não exclusivos** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

7.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

8.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.6.1 *Valor* Unitário e Total do item, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo obrigatório indicar valor para todos os itens que fazem parte do GRUPO, sob pena de desclassificação caso não o faça;

8.6.2 Descrição detalhada do objeto ofertado, fazendo constar todas as especificidades do serviço, de forma que atenda as exigências constantes neste EDITAL e seus anexos.

8.7 Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.8.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017;

8.9 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta.)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.11 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.12 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, expresso com no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 02 (dois) minutos.

9.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

9.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.15 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.16 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19 Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.20 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.20.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto para fim de aceitação.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

10.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.4 não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

10.3 Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.4 Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

10.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame e a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômica-Financeira nas condições seguintes:

11.3 Habilitação jurídica:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

11.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

11.3.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3.7 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização (itens não exclusivos);

11.3.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.4 Regularidade fiscal e trabalhista:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

11.4.9 O licitante detentor do menor preço, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

11.5 Qualificação Econômica-Financeira:

11.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.5.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

11.5.2.1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.6 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação, por meio de:

11.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.6.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.6.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

11.6.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

11.6.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

11.6.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

11.7 As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar ainda:

11.7.1 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com esta Instituição, na forma do Anexo VI deste Edital.

11.8 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.9 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo estipulado pelo pregoeiro, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail alice.rocha@iffarroupilha.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

para análise, no prazo de 03(três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), e-mail.

11.9.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

11.10.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.11 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo (razoável) estipulado pelo Pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

11.18 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ainda de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

13.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14 DOS RECURSOS

14.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

14.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologa o procedimento licitatório.

17 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

17.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

17.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

17.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

17.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.6 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017).

17.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

17.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.10 Será considerada extinta a garantia:

17.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

18 DO TERMO DE CONTRATO

18.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

18.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

18.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19 DO REAJUSTE

19.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

19.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22 DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

22.2 emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

22.2.1 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

22.2.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

22.2.3 No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

22.2.4 Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

22.2.5 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes;

22.2.6 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

22.2.7 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

22.2.8 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

22.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPOG n. 5/2017.

22.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

22.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPOG n. 5/2017, quando couber.

22.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	----------------------------	--

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2 Apresentar documentação falsa;

24.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

24.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.5 Não mantiver a proposta;

24.1.6 Cometer fraude fiscal;

24.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

24.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

24.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail alice.rocha@iffarroupilha.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Licitações- RS 377 km 27, 2º Distrito Passo Novo, CEP:97555-000, Alegrete/RS.

25.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

26.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço RS 377, km 27 – 2º Distrito Passo Novo - Alegrete/RS, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;

26.10.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

26.10.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

26.10.4 ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços

26.10.5 ANEXO V - Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI – art. 4º da in RFB nº 1.234/12 (Empresas optantes pelo Simples);

26.10.6 ANEXO VI - Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV – art. 4º da in RFB nº 1.234/12 (Empresa Isentas);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

26.10.7 ANEXO VII - Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III – art. 4º da in RFB nº 1.234/12 (Empresas Imunes);

26.10.8 ANEXO VIII - Modelo Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública;

26.10.9 ANEXO IX – Modelo Termo de Vistoria;

26.10.10 ANEXO X – Modelo IMR (Instrumento de Medição de Resultados)

Alegrete , 26 de junho de 2018.

Luciano Borges de Castro
Coordenador do Setor de Licitações e Contratos

Conforme previsão legal e as peças juntadas aos autos do Processo nº 23215.001250/2017-01, autorizo a realização da fase externa do certame.

Em 26/06/2018.

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2018
PROCESSO Nº 23215.001250/2017-01

1. DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa(s) para Confecção, Fornecimento, Instalação e Manutenção de Cortinas e Persianas para o Instituto Federal Farroupilha – Campus Alegrete

1.2 DA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS EM ATENDIMENTO AO OBJETO LICITADO:

GRUPO 01 – IFFAR – CAMPUS ALEGRETE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtd	Valor Unitário	Valor Estimado Global
1	Fornecimento/Confecção e Instalação de cortina persiana vertical black-out: cor a ser definida pela Contratante, material 100% poliéster, lavável, lâminas de 9 cm, dividida ao meio com puxadores na esquerda ou na direita em polipropileno 2,5 mm, comando e ponta oposta quadrada, com corrente em fio de polipropileno com borda nº 10 (dispostas de 1x1 cm), trilho único em alumínio quadrado reforçado 4x4,5 cm, suporte de ancoramento 80x1,5 mm / 1/2" x 1/4" em ferro galvanizado, fixação com parafuso e bucha 6 mm, em nylon e presilha inoxidável de pressão para sustentação de todo o sistema e fácil remoção; com todo o material necessário para a instalação e confecção; Garantia mínima de 5 anos, instalada em parede de alvenaria.	m ²	1.000	124,17	124.170,00
2	Fornecimento/ Confecção e Instalação de cortina persiana PVC vertical: serviço de confecção e instalação de persiana vertical com lâminas em pvc de 90 mm, giro de 180°, trilhos anodizados pintados cor a ser definida, com 4,5 cm de altura x 4,5 cm de largura, reforçado, corrente da base em pvc, suportes para fixação reforçado para bandô, presilhas de metal (material e instalação), garantia mínima de 12 (doze) meses, metro quadrado. Com fornecimento de todo o material pelo Contratado.	m ²	2.970	66,13	196.406,10
3	Fornecimento/Confecção e Instalação de cortina black-out dupla face para trilho: abertura central, deverá vedar a entrada de luz no ambiente; material: 100% pvc; cor: cinza; com trilho superior em alumínio, suporte sustentador, rodízios e terminais, parafusos,	m ²	2.750	84,13	231.357,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

	buchas (6mm) e todo o material necessário para a instalação e confecção; garantia de 5 anos. Instalada em parede de alvenaria.				
4	Fornecimento e instalação de cortinas tecido gorgurinho: cor e tamanho a ser definida pela Contratante, incluindo todos os acessórios para instalação (trilhos, parafusos, buchas e demais materiais).	m ²	1.100	101,28	111.408,00
5	Serviço de Manutenção: das persianas, que já estão instaladas no CONTRATANTE. No valor dos serviços, deverão estar inclusos o emprego de mão de obra e material(is) necessário(s) para a perfeita execução do objeto contratado.	Hora	400	94,97	37.988,00
TOTAL					701.329,60

GRUPO 02 – IFFAR – REITORIA – SANTA MARIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Estimado Global
6	Fornecimento/Confecção e Instalação de cortina persiana vertical black-out: cor a ser definida pela Contratante, material 100% poliéster, lavável, lâminas de 9 cm, dividida ao meio com puxadores na esquerda ou na direita em polipropileno 2,5 mm, comando e ponta oposta quadrada, com corrente em fio de polipropileno com borda nº 10 (dispostas de 1x1 cm), trilho único em alumínio quadrado reforçado 4x4,5 cm, suporte de ancoramento 80x1,5 mm / 1/2" x 1/4" em ferro galvanizado, fixação com parafuso e bucha 6 mm, em nylon e presilha inoxidável de pressão para sustentação de todo o sistema e fácil remoção; com todo o material necessário para a instalação e confecção; Garantia mínima de 5 anos, instalada em parede de alvenaria.	m ²	470	124,17	58.359,90
7	Serviço de Manutenção: das persianas, que já estão instaladas no CONTRATANTE. No valor dos serviços, deverão estar inclusos o emprego de mão de obra e material(is) necessário(s) para a perfeita execução do objeto contratado.	Hora	40	94,97	3.798,80
TOTAL					62.158,70

GRUPO 03 – IFFAR – CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Estimado Global
------	-----------------------------	------	-------	-------------------	-----------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

8	Fornecimento/Confecção e Instalação de cortina persiana vertical black-out: cor a ser definida pela Contratante, material 100% poliéster, lavável, lâminas de 9 cm, dividida ao meio com puxadores na esquerda ou na direita em polipropileno 2,5 mm, comando e ponta oposta quadrada, com corrente em fio de polipropileno com borda nº 10 (dispostas de 1x1 cm), trilho único em alumínio quadrado reforçado 4x4,5 cm, suporte de ancoramento 80x1,5 mm / 1/2" x 1/4" em ferro galvanizado, fixação com parafuso e bucha 6 mm, em nylon e presilha inoxidável de pressão para sustentação de todo o sistema e fácil remoção; com todo o material necessário para a instalação e confecção; Garantia mínima de 5 anos, instalada em parede de alvenaria.	m ²	300	124,17	37.251,00
9	Fornecimento/ Confecção e Instalação de cortina persiana PVC vertical: serviço de confecção e instalação de persiana vertical com lâminas em pvc de 90 mm, giro de 180°, trilhos anodizados pintados cor a ser definida, com 4,5 cm de altura x 4,5 cm de largura, reforçado, corrente da base em pvc, suportes para fixação reforçado para bandô, presilhas de metal (material e instalação), garantia mínima de 12 (doze) meses, metro quadrado. Com fornecimento de todo o material pelo Contratado.	m ²	200	66,13	13.226,00
10	Fornecimento/Confecção e Instalação de cortina black-out dupla face para trilho: abertura central, deverá vedar a entrada de luz no ambiente; material: 100% pvc; cor: cinza; com trilho superior em alumínio, suporte sustentador, rodízios e terminais, parafusos, buchas (6mm) e todo o material necessário para a instalação e confecção; garantia de 5 anos. Instalada em parede de alvenaria.	m ²	100	84,13	8.413,00
11	Fornecimento e instalação de cortinas tecido gorgurinho: cor e tamanho a ser definida pela Contratante, incluindo todos os acessórios para instalação (trilhos, parafusos, buchas e demais materiais).	m ²	1000	101,28	101.280,00
12	Serviço de Manutenção: das persianas, que já estão instaladas no CONTRATANTE. No valor dos serviços, deverão estar inclusos o emprego de mão de obra e material(is) necessário(s) para a perfeita execução do objeto contratado.	Hora	100	94,97	9.497,00
TOTAL					169.667,00

GRUPO 04 – IFFAR – CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ITEM	DESCRIÇÃO/	UNID	QUANT	Valor	Valor Estimado
------	------------	------	-------	-------	----------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

	ESPECIFICAÇÃO			Unitário	Global
13	Fornecimento/Confecção e Instalação de cortina persiana vertical black-out: cor a ser definida pela Contratante, material 100% poliéster, lavável, lâminas de 9 cm, dividida ao meio com puxadores na esquerda ou na direita em polipropileno 2,5 mm, comando e ponta oposta quadrada, com corrente em fio de polipropileno com borda nº 10 (dispostas de 1x1 cm), trilho único em alumínio quadrado reforçado 4x4,5 cm, suporte de ancoramento 80x1,5 mm / 1/2" x 1/4" em ferro galvanizado, fixação com parafuso e bucha 6 mm, em nylon e presilha inoxidável de pressão para sustentação de todo o sistema e fácil remoção; com todo o material necessário para a instalação e confecção; Garantia mínima de 5 anos, instalada em parede de alvenaria.	m ²	200	124,17	24.834,00
14	Fornecimento/ Confecção e Instalação de cortina persiana PVC vertical: serviço de confecção e instalação de persiana vertical com lâminas em pvc de 90 mm, giro de 180°, trilhos anodizados pintados cor a ser definida, com 4,5 cm de altura x 4,5 cm de largura, reforçado, corrente da base em pvc, suportes para fixação reforçado para bandô, presilhas de metal (material e instalação), garantia mínima de 12 (doze) meses, metro quadrado. Com fornecimento de todo o material pelo Contratado.	m ²	100	66,13	6.613,00
15	Fornecimento/Confecção e Instalação de cortina black-out dupla face para trilho: abertura central, deverá vedar a entrada de luz no ambiente; material: 100% pvc; cor: cinza; com trilho superior em alumínio, suporte sustentador, rodízios e terminais, parafusos, buchas (6mm) e todo o material necessário para a instalação e confecção; garantia de 5 anos. Instalada em parede de alvenaria.	m ²	500	84,13	42.065,00
16	Fornecimento e instalação de cortinas tecido gorgurinho: cor e tamanho a ser definida pela Contratante, incluindo todos os acessórios para instalação (trilhos, parafusos, buchas e demais materiais).	m ²	100	101,28	10.128,00
17	Serviço de Manutenção: das persianas, que já estão instaladas no CONTRATANTE. No valor dos serviços, deverão estar inclusos o emprego de mão de obra e material(is) necessário(s) para a perfeita execução do objeto contratado.	Hora	100	94,97	9.497,00
TOTAL					93.137,00

GRUPO 05 – IFFAR – CAMPUS PANAMBI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Estimado Global
18	Fornecimento/Confecção e Instalação de cortina persiana vertical black-out: cor a ser definida pela Contratante, material 100% poliéster, lavável, lâminas de 9 cm, dividida ao meio com puxadores na esquerda ou na direita em polipropileno 2,5 mm, comando e ponta oposta quadrada, com corrente em fio de polipropileno com borda nº 10 (dispostas de 1x1 cm), trilho único em alumínio quadrado reforçado 4x4,5 cm, suporte de ancoramento 80x1,5 mm / 1/2" x 1/4" em ferro galvanizado, fixação com parafuso e bucha 6 mm, em nylon e presilha inoxidável de pressão para sustentação de todo o sistema e fácil remoção; com todo o material necessário para a instalação e confecção; Garantia mínima de 5 anos, instalada em parede de alvenaria.	m ²	120	124,17	14.900,40
19	Fornecimento/ Confecção e Instalação de cortina persiana PVC vertical: serviço de confecção e instalação de persiana vertical com lâminas em pvc de 90 mm, giro de 180°, trilhos anodizados pintados cor a ser definida, com 4,5 cm de altura x 4,5 cm de largura, reforçado, corrente da base em pvc, suportes para fixação reforçado para bandô, presilhas de metal (material e instalação), garantia mínima de 12 (doze) meses, metro quadrado. Com fornecimento de todo o material pelo Contratado.	m ²	30	66,13	1.983,90
20	Fornecimento/Confecção e Instalação de cortina black-out dupla face para trilho: abertura central, deverá vedar a entrada de luz no ambiente; material: 100% pvc; cor: cinza; com trilho superior em alumínio, suporte sustentador, rodízios e terminais, parafusos, buchas (6mm) e todo o material necessário para a instalação e confecção; garantia de 5 anos. Instalada em parede de alvenaria.	m ²	30	84,13	2.523,90
21	Fornecimento e instalação de cortinas tecido gorgurinho: cor e tamanho a ser definida pela Contratante, incluindo todos os acessórios para instalação (trilhos, parafusos, buchas e demais materiais).	m ²	300	101,28	30.384,00
22	Serviço de Manutenção: das persianas, que já estão instaladas no CONTRATANTE. No valor dos serviços, deverão estar inclusos o emprego de mão de obra e material(is) necessário(s) para a perfeita execução do objeto contratado.	Hora	100	94,97	9.497,00
TOTAL					59.289,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

GRUPO 06 – IFFAR – CAMPUS SANTO ÂNGELO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Estimado Global
23	Fornecimento/ Confeção e Instalação de cortina persiana PVC vertical: serviço de confecção e instalação de persiana vertical com lâminas em pvc de 90 mm, giro de 180°, trilhos anodizados pintados cor a ser definida, com 4,5 cm de altura x 4,5 cm de largura, reforçado, corrente da base em pvc, suportes para fixação reforçado para bandô, presilhas de metal (material e instalação), garantia mínima de 12 (doze) meses, metro quadrado. Com fornecimento de todo o material pelo Contratado.	m ²	200	66,13	13.226,00
24	Fornecimento e instalação de cortinas tecido gorgurinho: cor e tamanho a ser definida pela Contratante, incluindo todos os acessórios para instalação (trilhos, parafusos, buchas e demais materiais).	m ²	460	101,28	46.588,80
25	Serviço de Manutenção: das persianas, que já estão instaladas no CONTRATANTE. No valor dos serviços, deverão estar inclusos o emprego de mão de obra e material(is) necessário(s) para a perfeita execução do objeto contratado.	Hora	80	94,97	7.597,60
TOTAL					67.412,40

GRUPO 07 – IFFAR – CAMPUS SANTO AUGUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Estimado Global
26	Fornecimento/Confeção e Instalação de cortina persiana vertical black-out: cor a ser definida pela Contratante, material 100% poliéster, lavável, lâminas de 9 cm, dividida ao meio com puxadores na esquerda ou na direita em polipropileno 2,5 mm, comando e ponta oposta quadrada, com corrente em fio de polipropileno com borda nº 10 (dispostas de 1x1 cm), trilho único em alumínio quadrado reforçado 4x4,5 cm, suporte de ancoramento 80x1,5 mm / 1/2" x 1/4" em ferro galvanizado, fixação com parafuso e bucha 6 mm, em nylon e presilha inoxidável de pressão para sustentação de todo o sistema e fácil remoção; com todo o material necessário para a instalação e confecção; Garantia mínima de 5 anos, instalada em parede de alvenaria.	m ²	500	124,17	62.085,00
27	Fornecimento/ Confeção e Instalação de cortina persiana PVC vertical: serviço de confecção e instalação	m ²	200	66,13	13.226,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

	de persiana vertical com lâminas em pvc de 90 mm, giro de 180°, trilhos anodizados pintados cor a ser definida, com 4,5 cm de altura x 4,5 cm de largura, reforçado, corrente da base em pvc, suportes para fixação reforçado para bandô, presilhas de metal (material e instalação), garantia mínima de 12 (doze) meses, metro quadrado. Com fornecimento de todo o material pelo Contratado.				
28	Fornecimento/Confecção e Instalação de cortina black-out dupla face para trilho: abertura central, deverá vedar a entrada de luz no ambiente; material: 100% pvc; cor: cinza; com trilho superior em alumínio, suporte sustentador, rodízios e terminais, parafusos, buchas (6mm) e todo o material necessário para a instalação e confecção; garantia de 5 anos. Instalada em parede de alvenaria.	m ²	500	84,13	42.065,00
29	Fornecimento e instalação de cortinas tecido gorgurinho: cor e tamanho a ser definida pela Contratante, incluindo todos os acessórios para instalação (trilhos, parafusos, buchas e demais materiais).	m ²	300	101,28	30.384,00
30	Serviço de Manutenção: das persianas, que já estão instaladas no CONTRATANTE. No valor dos serviços, deverão estar inclusos o emprego de mão de obra e material(is) necessário(s) para a perfeita execução do objeto contratado.	Hora	100	94,97	9.497,00
TOTAL					157.257,00

GRUPO 08 – IFFAR – CAMPUS SÃO BORJA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Estimado Global
31	Fornecimento/Confecção e Instalação de cortina persiana vertical black-out: cor a ser definida pela Contratante, material 100% poliéster, lavável, lâminas de 9 cm, dividida ao meio com puxadores na esquerda ou na direita em polipropileno 2,5 mm, comando e ponta oposta quadrada, com corrente em fio de polipropileno com borda nº 10 (dispostas de 1x1 cm), trilho único em alumínio quadrado reforçado 4x4,5 cm, suporte de ancoramento 80x1,5 mm / 1/2" x 1/4" em ferro galvanizado, fixação com parafuso e bucha 6 mm, em nylon e presilha inoxidável de pressão para sustentação de todo o sistema e fácil remoção; com todo o material necessário para a instalação e confecção; Garantia mínima de 5 anos, instalada em parede de alvenaria.	m ²	1000	124,17	124.170,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

32	Fornecimento/ Confecção e Instalação de cortina persiana PVC vertical: serviço de confecção e instalação de persiana vertical com lâminas em pvc de 90 mm, giro de 180°, trilhos anodizados pintados cor a ser definida, com 4,5 cm de altura x 4,5 cm de largura, reforçado, corrente da base em pvc, suportes para fixação reforçado para bandô, presilhas de metal (material e instalação), garantia mínima de 12 (doze) meses, metro quadrado. Com fornecimento de todo o material pelo Contratado.	m ²	1000	66,13	66.130,00
33	Fornecimento/Confecção e Instalação de cortina black-out dupla face para trilho: abertura central, deverá vedar a entrada de luz no ambiente; material: 100% pvc; cor: cinza; com trilho superior em alumínio, suporte sustentador, rodízios e terminais, parafusos, buchas (6mm) e todo o material necessário para a instalação e confecção; garantia de 5 anos. Instalada em parede de alvenaria.	m ²	1000	84,13	84.130,00
34	Fornecimento e instalação de cortinas tecido gorgurinho: cor e tamanho a ser definida pela Contratante, incluindo todos os acessórios para instalação (trilhos, parafusos, buchas e demais materiais).	m ²	500	101,28	50.640,00
35	Serviço de Manutenção: das persianas, que já estão instaladas no CONTRATANTE. No valor dos serviços, deverão estar inclusos o emprego de mão de obra e material(is) necessário(s) para a perfeita execução do objeto contratado.	Hora	300	94,97	28.491,00
TOTAL					353.561,00

GRUPO 09 – IFFAR – CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Estimado Global
36	Fornecimento/Confecção e Instalação de cortina persiana vertical black-out: cor a ser definida pela Contratante, material 100% poliéster, lavável, lâminas de 9 cm, dividida ao meio com puxadores na esquerda ou na direita em polipropileno 2,5 mm, comando e ponta oposta quadrada, com corrente em fio de polipropileno com borda nº 10 (dispostas de 1x1 cm), trilho único em alumínio quadrado reforçado 4x4,5 cm, suporte de ancoramento 80x1,5 mm / 1/2" x 1/4" em ferro galvanizado, fixação com parafuso e bucha 6 mm, em nylon e presilha inoxidável de pressão para sustentação de todo o sistema e fácil remoção; com todo o material necessário para a instalação e confecção; Garantia mínima de 5 anos, instalada em parede de alvenaria.	m ²	1000	124,17	124.170,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

37	Fornecimento/ Confecção e Instalação de cortina persiana PVC vertical: serviço de confecção e instalação de persiana vertical com lâminas em pvc de 90 mm, giro de 180°, trilhos anodizados pintados cor a ser definida, com 4,5 cm de altura x 4,5 cm de largura, reforçado, corrente da base em pvc, suportes para fixação reforçado para bandô, presilhas de metal (material e instalação), garantia mínima de 12 (doze) meses, metro quadrado. Com fornecimento de todo o material pelo Contratado.	m ²	1000	66,13	66.130,00
38	Fornecimento/Confecção e Instalação de cortina black-out dupla face para trilho: abertura central, deverá vedar a entrada de luz no ambiente; material: 100% pvc; cor: cinza; com trilho superior em alumínio, suporte sustentador, rodízios e terminais, parafusos, buchas (6mm) e todo o material necessário para a instalação e confecção; garantia de 5 anos. Instalada em parede de alvenaria.	m ²	1000	84,13	84.130,00
39	Fornecimento e instalação de cortinas tecido gorgurinho: cor e tamanho a ser definida pela Contratante, incluindo todos os acessórios para instalação (trilhos, parafusos, buchas e demais materiais).	m ²	1000	101,28	101.280,00
40	Serviço de Manutenção: das persianas, que já estão instaladas no CONTRATANTE. No valor dos serviços, deverão estar inclusos o emprego de mão de obra e material(is) necessário(s) para a perfeita execução do objeto contratado.	Hora	500	94,97	47.485,00
TOTAL					423.195,00

GRUPO 10 – IFFAR – CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Estimado Global
41	Fornecimento/Confecção e Instalação de cortina persiana vertical black-out: cor a ser definida pela Contratante, material 100% poliéster, lavável, lâminas de 9 cm, dividida ao meio com puxadores na esquerda ou na direita em polipropileno 2,5 mm, comando e ponta oposta quadrada, com corrente em fio de polipropileno com borda nº 10 (dispostas de 1x1 cm), trilho único em alumínio quadrado reforçado 4x4,5 cm, suporte de ancoramento 80x1,5 mm / 1/2" x 1/4" em ferro galvanizado, fixação com parafuso e bucha 6 mm, em nylon e presilha inoxidável de pressão para sustentação de todo o sistema e fácil remoção; com todo o material necessário para a instalação e confecção; Garantia mínima de 5 anos, instalada em parede de alvenaria.	m ²	100	124,17	12.417,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

42	Fornecimento/ Confecção e Instalação de cortina persiana PVC vertical: serviço de confecção e instalação de persiana vertical com lâminas em pvc de 90 mm, giro de 180°, trilhos anodizados pintados cor a ser definida, com 4,5 cm de altura x 4,5 cm de largura, reforçado, corrente da base em pvc, suportes para fixação reforçado para bandô, presilhas de metal (material e instalação), garantia mínima de 12 (doze) meses, metro quadrado. Com fornecimento de todo o material pelo Contratado.	m ²	100	66,13	6.613,00
43	Fornecimento/Confecção e Instalação de cortina black-out dupla face para trilho: abertura central, deverá vedar a entrada de luz no ambiente; material: 100% pvc; cor: cinza; com trilho superior em alumínio, suporte sustentador, rodízios e terminais, parafusos, buchas (6mm) e todo o material necessário para a instalação e confecção; garantia de 5 anos. Instalada em parede de alvenaria.	m ²	100	84,13	8.413,00
44	Serviço de Manutenção: das persianas, que já estão instaladas no CONTRATANTE. No valor dos serviços, deverão estar inclusos o emprego de mão de obra e material(is) necessário(s) para a perfeita execução do objeto contratado.	Hora	100	94,97	9.497,00
TOTAL					36.940,00

GRUPO 11 – BATALHÃO DE COMUNICAÇÃO DIVISIONÁRIA – BENTO GONÇALVES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Estimado Global
45	Fornecimento/Confecção e Instalação de cortina persiana vertical black-out: cor a ser definida pela Contratante, material 100% poliéster, lavável, lâminas de 9 cm, dividida ao meio com puxadores na esquerda ou na direita em polipropileno 2,5 mm, comando e ponta oposta quadrada, com corrente em fio de polipropileno com borda nº 10 (dispostas de 1x1 cm), trilho único em alumínio quadrado reforçado 4x4,5 cm, suporte de ancoramento 80x1,5 mm / 1/2" x 1/4" em ferro galvanizado, fixação com parafuso e bucha 6 mm, em nylon e presilha inoxidável de pressão para sustentação de todo o sistema e fácil remoção; com todo o material necessário para a instalação e confecção; Garantia mínima de 5 anos, instalada em parede de alvenaria.	m ²	200	124,17	24.834,00
46	Fornecimento/ Confecção e Instalação de cortina persiana PVC vertical: serviço de confecção e instalação de persiana vertical com lâminas em pvc de 90 mm, giro	m ²	200	66,13	13.226,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

	de 180°, trilhos anodizados pintados cor a ser definida, com 4,5 cm de altura x 4,5 cm de largura, reforçado, corrente da base em pvc, suportes para fixação reforçado para bandô, presilhas de metal (material e instalação), garantia mínima de 12 (doze) meses, metro quadrado. Com fornecimento de todo o material pelo Contratado.				
47	Fornecimento/Confecção e Instalação de cortina black-out dupla face para trilho: abertura central, deverá vedar a entrada de luz no ambiente; material: 100% pvc; cor: cinza; com trilho superior em alumínio, suporte sustentador, rodízios e terminais, parafusos, buchas (6mm) e todo o material necessário para a instalação e confecção; garantia de 5 anos. Instalada em parede de alvenaria.	m ²	100	84,13	8.413,00
48	Fornecimento e instalação de cortinas tecido gorgurinho: cor e tamanho a ser definida pela Contratante, incluindo todos os acessórios para instalação (trilhos, parafusos, buchas e demais materiais).	m ²	50	101,28	5.064,00
49	Serviço de Manutenção: das persianas, que já estão instaladas no CONTRATANTE. No valor dos serviços, deverão estar inclusos o emprego de mão de obra e material(is) necessário(s) para a perfeita execução do objeto contratado.	Hora	40	94,97	3.798,80
TOTAL					55.335,00

ITEM 50- IFFAR – CAMPUS SANTA ROSA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtd	Valor Unitário	Valor Estimado Global
50	Fornecimento e instalação de cortinas tecido gorgurinho: cor e tamanho a ser definida pela Contratante, incluindo todos os acessórios para instalação (trilhos, parafusos, buchas e demais materiais).	m ²	300	101,28	30.384,00
TOTAL					30.384,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Instituto Federal Farroupilha, visando suprir possíveis demandas no exercício de suas atividades, realiza licitações através do Sistema de Registro de Preços. A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

5.450/2005 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFFar.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, fornecimento, instalação e manutenção de Cortinas e Persianas tem o intuito de disponibilizar ambiente com condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino, atividades práticas de laboratório, atividades administrativas, com a instalação e manutenção de cortinas e persianas para evitar o consumo elevado de energia, bem como, a possível degradação dos equipamentos se expostos aos raios solares.

A confecção, o fornecimento e a instalação de novos equipamentos é necessário para atender a expansão que estão ocorrendo no Campus Alegrete.

A manutenção é necessária para propiciar o bom funcionamento dos equipamentos já instalados e que venha precisar de ajustes ou trocas de peças/material.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços acima descritos, objeto deste Termo de Referência, são classificados como comuns, nos termos do Parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visto que foram objetivamente definidos neste Termo, por especificações usuais de mercado.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados através de demandas da Contratante, o prazo para o levantamento de quantitativos e orçamentos para execução do serviço e a entrega do material será estabelecido entre o fiscal de contrato e a contratada constante na ordem de serviço, em conformidade com o edital e o termo de referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

- 4.2 A cor das persianas e das cortinas, bem como o tamanho das cortinas estarão definido na ordem de serviço que será enviado pelo fiscal do contrato.
- 4.3 A contratada deverá fornecer todo o material e mão-de-obra para confecção e instalação dos serviços especificados em cada item.
- 4.4 Deverão estar embutidos no serviço todas as despesas relacionadas ao traslado dos equipamentos e funcionários da Contratada.
- 4.5 A garantia mínima para os serviços especificados em cada item será de 02 (dois) anos.
- 4.6 A confecção, fornecimento, instalação e manutenção das e cortinas e persianas serão nos prédios do Instituto federal Farroupilha Campus Alegrete situado a RS 377, km 27 – 2º Distrito Passo Novo e Rua Venâncio Aires, 822 - Centro - CEP 97541-500 Alegrete/RS e/ou das unidades participantes.
- 4.7 Os serviços deverão ser executados entre segunda à sexta-feira entre os horários das 08:00 às 17:00 horas, salvo outro horário acordado entre as partes.
- 4.8 Os materiais que constituem o objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com a ordem e serviço emitido pela contratante e a orientação/fiscalização dos técnicos da Contratante estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Contratante.
- 4.9 Quanto aos serviços de manutenção deverão estar inclusos no preço da hora todos os materiais e equipamentos necessários para prestação do serviço.
- 4.10 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.11 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

4.12 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A demanda dos Órgãos tem como base as seguintes características:

5.1.1 Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

5.1.1.1 Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete, localizado na RS 377 – Estrada de Acesso ao Município de Manoel Viana – Distrito de Passo Novo – Cidade de Alegrete – RS, CEP 97.555-000, salvo a Contratante estabelecer outro local;

5.1.1.2 Instituto Federal Farroupilha Reitoria (Santa Maria), localizada na Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – Santa Maria /RS, CEP 97110-767, salvo a Contratante estabelecer outro local;

5.1.1.3 Instituto Federal Farroupilha Campus Frederico Westphalen, localizada na Linha Sete de Setembro – BR 386 km 40 – Frederico Westphalen /RS, CEP 98400-000, salvo a Contratante estabelecer outro local;

5.1.1.4 Instituto Federal Farroupilha Campus Júlio de Castilhos, localizada na RS 527 – São João do Barro Preto – Júlio de Castilhos/RS, CEP 98130-000, salvo a Contratante estabelecer outro local;

5.1.1.5 Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi, localizada na Rua Erechim, 860 – Bairro Planalto – Panambi /RS, CEP 98280-000, salvo a Contratante estabelecer outro local;

5.1.1.6 Instituto Federal Farroupilha Campus Santa Rosa, localizada na Rua Uruguai, 1675 – Bairro Central – Santa Rosa /RS, CEP 98900-000, salvo a Contratante estabelecer outro local;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

5.1.1.7 Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo, localizada na Rua Antônio Manuel, 1400 – Santo Ângelo /RS, CEP 98801-690, salvo a Contratante estabelecer outro local;

5.1.1.8 Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Augusto, localizada na Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta - Santo Augusto /RS, CEP 98590-000, salvo a Contratante estabelecer outro local;

5.1.1.9 Instituto Federal Farroupilha Campus São Borja, localizada na Rua Otaviano Castilhos Mendes, 355 – São Borja /RS, CEP 97670-000, salvo a Contratante estabelecer outro local;

5.1.1.10 Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul, localizada na Rua Vinte de Setembro, 2616 – São Vicente do Sul /RS, CEP 97420-000, salvo a Contratante estabelecer outro local;

5.1.1.11 Instituto Federal Farroupilha Campus Avançado de Uruguaiana, localizada na Rua Monteiro Lobato, 4442 - Bairro Cabo Luiz Quevedo – Uruguaiana /RS, CEP 97503-748, salvo a Contratante estabelecer outro local;

5.1.1.12 6º Batalhão de Comunicações – Batalhão Presidente Geisel, localizada na Avenida São Roque, s/n – São Roque – Bento Gonçalves/RS, CEP 95708-610, salvo a Contratante estabelecer outro local;

5.1.2 Os serviços serão executados através de demandas da Contratante, solicitadas por meio de Ordem de Serviço expedida pela Contratante através do Fiscal do Contrato.

5.2 Para atender ao fornecimento, confecção e instalação de cortinas e persianas a Contratada:

5.2.1 Dispor dos materiais necessários para instalação dos itens;

5.2.2 Para execução da demanda a Contratada deverá dispor de profissional capacitado para execução do serviço;

5.2.3 Deverá a Contratada executar com as ferramentas e equipamentos próprios necessários para a execução da demanda ;

5.2.4 O levantamento de quantitativos e orçamentos deverão estar inseridos nos valores das propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

5.3 Para atender ao serviço de manutenção:

5.3.1 Dispor dos materiais necessários para executar a manutenção;

5.3.2 Para execução da demanda a Contratada deverá dispor de profissional capacitado para execução do serviço;

5.3.3 Deverá a Contratada executar com as ferramentas e equipamentos próprios necessários para a execução da demanda;

5.3.4 Para execução deste item deverá ser realizada avaliação que comprove que o comprometimento do objeto é inferior a 50% da estrutura, para viabilidade da execução do serviço;

5.3.5 Deverá conter na execução do serviço os componentes do objeto necessários para adequação e bom funcionamento;

5.3.6 **Avaliação técnica e orçamentos não deverão fazer parte como execução do serviço de manutenção.**

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos;

6.1.1 A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços conforme as especificações solicitadas e descritas nos itens, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de equipamentos/serviços, caso venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade. Os serviços substituídos deverão ser iguais ou superiores aos solicitados, e com a aceitação do responsável pelo recebimento do serviço oferecido.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Diante da necessidade para atender as demandas solicitadas à Coordenação de Infraestrutura do Campus Alegrete e demais participantes vem através da futura contratação buscar empresas especializadas para confecção, fornecimento, instalação e manutenção de cortinas e persianas.

7.2 Os serviços serão de natureza continuado, conforme disposto na Portaria nº 0105, de 06 de fevereiro de 2018, do IFFarroupilha, alínea II, §1º art. 1º.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

7.3 A Instituição necessita em contar com este serviço para atender demandas relacionados ao objeto contratado que ocorrerão durante o período de vigência do contrato.

7.4 Inicialmente os serviços deverão atender pelo período de 12 meses com possibilidade de prorrogação por até 60 meses. O atendimento deste serviço para o Campus Alegrete será realizado com a emissão da Ordem de Serviço, discriminando o serviço a ser solicitado, o quantitativo e a data para atendimento da demanda.

7.5 O prazo de duração do contrato como já foi exposto anteriormente é de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado por iguais períodos até limite de 60 (sessenta) meses, sendo que o aditivo de prazo se dará mediante avaliação pelos fiscais do atendimento apresentado pela empresa Contratada, através de avaliações periódicas dos serviços executados.

7.6 A Contratada deverá ao iniciar suas atividades ter pleno conhecimento das demandas a serem desempenhadas pelos seus colaboradores bem como atentar as normas e diretrizes da Instituição indispensáveis para bom andamento dos trabalhos.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas necessários, nas quantidades estimadas através da Ordem de Serviço e qualidades estabelecidas no item 1.2 deste Termo de Referência, bem como promovendo sua substituição quando necessário.

9. DA VISTORIA

9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (55) 3421 9600, podendo sua realização ser comprovada por:

9.1.1 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com este órgão ou entidade, na forma do Anexo VI deste Edital

9.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço, durante a vigência do contrato e conforme solicitação da CONTRATANTE em quantidades, especificações e prazos estipulados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.

11.4 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais.

11.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, a substituição dos materiais que apresentarem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

defeito ou não estiverem de acordo com a proposta, fixando prazo para a sua correção.

11.6 Solicitar por escrito, durante o prazo de garantia, o conserto ou a substituição dos materiais que apresentarem defeito.

11.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017;

11.9 Aplicar as penalidades e sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa.

11.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.11 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Entregar os materiais nos endereços citados no item 4.6 deste termo e em perfeitas condições, nas quantidades e especificações apresentadas no Termo de Referência, e em conformidade com marca e modelo informados no sistema eletrônico.

12.1.2 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências do fabricante dos materiais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

12.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor

12.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

12.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço;

12.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

12.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

12.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

12.16 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

12.17 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

12.18 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da Instrução Normativa nº 05/2017.

15.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

15.5.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.5.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços..

15.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

15.15 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

16.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

16.4 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

16.4.1 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

16.4.2 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

17.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 cometer fraude fiscal;

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções;

17.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

17.2.2 **Multa de:**

17.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

17.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

17.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

17.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por	05



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

	ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.5.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Alegrete, 26 de junho de 2018.

De acordo com o termo de referência, autorizo o prosseguimento da licitação.

Ordenador de Despesas
IFFarroupilha Campus Alegrete



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2018

PROCESSO Nº 23215.001250/2017-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Instituto Federal Farroupilha - Campus Alegrete, com sede na RS 377, km27, 2º Distrito de Alegrete / RS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0004-09, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de, publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº/....., publicada no de/...../....., processo administrativo nº 23215.001250/2017-01 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.7.892, de 23 de janeiro de 2013, NA Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de, especificados no(s) grupo(s) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

na(s) proposta(s) são as que seguem:

Proposta vencedora Grupo:

Prestador do Serviço (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Grupo	Item	Descrição/ especificação	Unid	Quant	Valor Unitário (em reais)	Total Estimado (em reais)

Cadastro de Reserva

Prestador do Serviço (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Grupo	Item	Descrição/ especificação	Unid	Quant	Valor Unitário (em reais)	Total Estimado (em reais)

3 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo	Item	Órgãos Participantes

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do (a), não podendo ser prorrogada.

5 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

devidamente comprovados e justificados:

- 5.8.1 por razão de interesse público; ou
- 5.8.2 a pedido do fornecedor.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alegrete/RS, de de 2018.

Assinatura (Ordenador de Despesas)

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(es) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

Anexo III - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2018

PROCESSO Nº 23215.001250/2017-01

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/..., QUE FAZEM ENTRE
SI O(A)..... E A
EMPRESA**

O(a), com sede no(a), na cidade de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20...., publicada no DOU dede de 20...., inscrito(a) no CPF nº, portadora da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23215.001250/2017-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital;

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

1.3 Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (em reais)	Total Estimado (em reais)

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

5.2 emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

5.2.1 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

5.2.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

5.2.3 No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.2.4 Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.2.5 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

5.2.6 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.7 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.2.8 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPOG n. 5/2017.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

5.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPOG n. 5/2017, quando couber.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	----------------------------	--

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M FGV

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestará garantia no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, observadas as condições previstas no Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.

9.4 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

9.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta, fixando prazo para a sua correção.

9.6 Solicitar por escrito, durante o prazo de garantia, o conserto ou a substituição dos materiais que apresentarem defeito.

9.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017;

9.9 Aplicar as penalidades e sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa.

9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Entregar os materiais nos endereços citados no item 4.6 deste termo e em perfeitas condições, nas quantidades e especificações apresentadas no Termo de Referência, e em conformidade com marca e modelo informados no sistema eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

10.1.2 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências do fabricante dos materiais.

10.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor

10.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

10.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

10.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

10.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

10.16 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.17 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

10.18 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

11.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2 Apresentar documentação falsa;

11.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5 Não mantiver a proposta;

11.1.6 Cometer fraude fiscal;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

11.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos;

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos na lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017;

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.2.1 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santa Maria - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alegrete/RS, ____ de _____ de 20....

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

Anexo IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2018
PROCESSO Nº 23215.001250/2017-01

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a esse Instituto Federal Farroupilha – Campus Alegrete, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social: _____ **CNPJ:** _____

Banco: _____ **Agencia:** _____ **Conta:** _____

Praça de pagamento: _____ **Contato:** _____

Fone: _____ **Fax:** _____ **e-mail:** _____

QUADRO COM ESPECIFICAÇÕES

Assim sucessivamente quantos forem os grupos.

Identificação e assinatura do Proponente

Carimbo e Assinatura do Proponente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

ANEXO V - Modelo de Declaração a ser apresentada pela Pessoa Jurídica constante do inciso XI, Art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012 (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES)

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2018
PROCESSO Nº 23215.001250/2017-01**

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Optantes pelo SIMPLES)

Ilmo. Sr.

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____DECLARA à _____, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

1 Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

2 Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

ANEXO VI - Modelo de Declaração a ser apresentada pela Pessoa Jurídica constante do Inciso IV, Art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012 (EMPRESAS ISENTAS)

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2018
PROCESSO Nº 23215.001250/2017-01**

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Isentas)

Ilmo. Sr.

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) É entidade sem fins lucrativos;
- b) Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
 - 1. Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
 - 2. Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

3. Mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
4. Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
5. Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

ANEXO VII - Modelo de Declaração a ser apresentada pela Pessoa Jurídica constante do inciso III – Art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012 (EMPRESAS IMUNES)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2018

PROCESSO Nº 23215.001250/2017-01

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Imunes)

Ilmo. Sr.

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade de gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 82 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada.

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2018
PROCESSO Nº 23215.001250/2017-01**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no
CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____,
Possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração
Pública:

Nome do Órgão/Empresa	nº/ano do Contrato	Valor total do Contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos : _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativa.

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10 %

Obs.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

Anexo IX

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2018

PROCESSO Nº 23215.001250/2017-01

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE/RS

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaramos para os devidos fins que a empresa compareceu no IF Farroupilha – Campus Alegrete, na RS 377 – km 27, 2º Distrito Passo Novo, Alegrete/RS, para avaliação da infraestrutura para prestação de serviço deste Pregão Eletrônico.

Alegrete, de de 20.....

Nome do Servidor:_____

Assinatura:_____

n.º da Carteira de Identidade:_____

Nome do representante da empresa:_____

Assinatura:_____

n.º da Carteira de Identidade:_____

Anexo X

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

PROCESSO Nº 23215.001250/2017-01

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INDICADOR	
Nº 01 Atendimento das Demandas (OS)	
Item	Descrição
Finalidade	Atendimento da demanda conforme descrição
Meta a Cumprir	100% (Atendimento da Demanda)
Instrumento de Medição	Ordem de Serviços (OS)
Forma de Acompanhamento	Fiscal Técnico
Periodicidade	Conforme Demanda
Mecanismo de Cálculo	$\frac{\text{Avaliação do Atendimento}}{\text{Ordem de Serviço}} = X$
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 2 – 100% do valor da OS De 2,1 a 3 – 90% do valor da OS De 3,1 a 4 – 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 – multa de 2% sobre o valor do contrato 30% das OS acima de 2 – multa de 2% sobre o valor do contrato + rescisão contratual
Observações	Avaliação do Atendimento: Ótimo – 1 Bom – 2 Regular - 3 Péssimo - 4

INDICADOR	
Nº 02	
Item	Descrição
Finalidade	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

Meta a Cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	Fiscal Técnico
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100% do valor da OS De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 – multa de 2% sobre o valor do contrato 30% das OS acima de 2 – multa de 2% sobre o valor do contrato + rescisão contratual
Observações	